



MARINHA DO BRASIL
CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE MARCA

1. Contextualização do Objeto

O presente documento tem por finalidade justificar tecnicamente a indicação do modelo **534700-004-R002**, referente à aquisição de KIT colorido de ribbon para ser utilizado na impressora Datacard SD360, região R002, a ser licitado no âmbito deste processo.

A escolha do modelo decorre da necessidade de atender aos requisitos técnicos, operacionais e de compatibilidade indispensáveis à plena execução do objeto e ao interesse público, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação Legal

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 14, §1º: É vedada a indicação de marca específica de produto ou serviço, salvo nas seguintes hipóteses:

- I – quando for impossível a descrição precisa do objeto por suas especificações usuais;
- II – quando for necessário assegurar a compatibilidade com equipamentos ou sistemas já existentes;
- III – quando o objeto tiver que ser padronizado, por motivo de manutenção, operação ou garantia da qualidade;**
- IV – quando a escolha estiver devidamente justificada por razões técnicas.**

3. Justificativa Técnica

O modelo **534700-004-R002**, foi indicado excepcionalmente, considerando os seguintes fatores técnicos:

- I - Compatibilidade técnica: o produto deve ser compatível com equipamentos já existentes da mesma marca, evitando prejuízos à integração, manutenção ou funcionamento do sistema.
- II - Desempenho comprovado: testes técnicos e experiências anteriores demonstraram que produtos de outros modelos não atenderam satisfatoriamente aos requisitos de desempenho, durabilidade ou segurança.

I.

4. Conclusão

Diante do exposto, a escolha do modelo **534700-004-R002** mostra-se técnica e justificadamente necessário, atendendo ao princípio da eficiência e ao interesse público, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

A presente justificativa visa resguardar a lisura do processo e assegurar a adequada especificação

do objeto, sem restringir a competitividade além do indispensável à garantia da qualidade e compatibilidade técnica do bem a ser adquirido.

Rio de Janeiro, RJ, na data de assinatura.



Documento assinado digitalmente
WANDILSON DE FARIAS OLIVEIRA
Data: 27/10/2026 11:12:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WANDILSON DE FARIAS OLIVEIRA
Suboficial (RM1-MS)
Supervisor da Assessoria de Segurança Orgânica